



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 17/CEPE, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Anexo VIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, que regulamentou a concessão de bolsas e auxílios financeiros para estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal do Ceará, e estabelece suas normas de funcionamento.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião online de **10 de junho de 2021**, realizada por meio da plataforma Google Meet, conforme os documentos contidos no processo nº 23067.053315/2020-32, na forma do que dispõe o art. 207 da Constituição Federal e o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394/96, combinado com os artigos 121, 155, §2º e 161, do Regimento Geral, art. 13, alínea “f” e art. 25, alínea “s” do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, a alínea “b” do §1º do art. 17-A e o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o ANEXO VIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, que regulamentou o Programa de Articulação entre Graduação e Pós- Graduação – PROPAG da UFC e estabelece os critérios para a concessão de bolsas e auxílios financeiros no âmbito do referido programa, passando a vigorar conforme o anexo da presente Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de junho de 2021.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor